



D.O. de 2/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.302 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.959.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito suplementar de G\$...  
270.000,00 à Colônia de Alienados de Coxipó-  
da Ponte .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado -  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o crê-  
dito de G\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) suple-  
mentar à verba 5.29 - Colônia de Alienados de Coxipó da Ponte -  
8.41.3 - Material de Consumo, 300 - Alimentação, do Vigente Orça-  
mento .

Artigo 2º - É anulada, parcialmente, na importância de  
G\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) a verba 5.3 -  
Departamento de Educação e Cultura - 8.30.2 - Material Permanen-  
te 212 Material de Ensino e Educação, do vigente Orçamento .

Artigo 3º - O valor do presente crédito será cober-  
to com o recurso proveniente da real economia resultante da anu-  
lação constante do artigo anterior .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de novembro de  
1.959, 138º da Independência e 71º da República .

*J. Ponce de Araujo*  
*Frederico Afonso*  
*Alencastro*

Registrada à fls. 1680.

do livro competente

Em 4. 2. 60

MSheres

Cf. Leg. PP. 8